



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 1262

Manaus, Quarta-feira, 30 de agosto de 2017

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 169/2017/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da contenção de gastos com o funcionamento da máquina administrativa nos dias que intercalam fins-de-semana e feriados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

ESTABELECEM como ponto facultativo o dia 08.09.2017 (sexta-feira), data subsequente ao feriado nacional da Independência do Brasil (07.09.2017), estando mantido o ponto facultativo previsto para o dia 06.09.2017 (quarta-feira) pelo ATO PGJ N.º 005/2017, datado de 10.01.2017, ressalvadas as atividades de plantão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de agosto de 2017.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1543/2017/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do e-mail enviado à Secretaria-Geral do Ministério Público pelo Exmo. Sr. Dr. Vitor Moreira da Fonseca, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru, em 25 de julho de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria n.º 1469/2017/PGJ, de 18 de julho de 2017, a qual designou o Exmo. Sr. Dr. VITOR MOREIRA DA FONSECA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru, para oferecer contrarrazões nos autos de Apelação Criminal n.º 0012792-13.2014.8.04.0000, em trâmite na Colenda Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 25 de julho de 2017.

PEDRO BEZERRA FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal.

PORTARIA Nº 1896/2017/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, datada de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. MÁRIO YPIRANGA MONTEIRO NETO, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 5.ª Promotoria de Justiça da Capital, 8.ª Vara Criminal, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0235017-69.2016.8.04.0001, em que figura, como parte apelante, Igor Nogueira, em tramitação na Colenda Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de agosto de 2017.

PEDRO BEZERRA FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal.

PORTARIA Nº 1899/2017/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, datada de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. DARLAN BENEVIDES DE QUEIROZ, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 9.ª Promotoria de Justiça da Capital, 9.ª Vara Criminal, para oferecer as

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Márcia José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

contrarrrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0628349-51.2015.8.04.0001, em que figura, como parte apelante, Darlas Mendes dos Santos Junior, em tramitação na Colenda Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de agosto de 2017.

PEDRO BEZERRA FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal.

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA ENTRÂNCIA FINAL N.º 015/2017-CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão extraordinária do dia 15 de agosto de 2017, que culminou com a Resolução n.º 058/17-CSMP;

CONSIDERANDO o Ato PGJ n.º 156/2017, datado de 17.08.2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 17.08.2017, que removeu, pelo critério de antiguidade, o Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final, Dr. FRANCISCO LÁZARO DE MORAIS CAMPOS, para a 94.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 9.ª Vara Criminal;

CONSIDERANDO o Ato PGJ n.º 166/2017, datado de 22.08.2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 22.08.2017, declarando a vacância da 88.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 4.ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes (4.ª VECUTE), em razão da remoção supracitada;

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à REMOÇÃO para a 88.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 4.ª Vara Especializada em Crimes de uso e Tráfico de Entorpecentes (4.ª VECUTE), pelo critério de merecimento, observando-se, na elaboração da lista triplíce, o disposto no art. 253, e §§, bem como no art. 254, todos da Lei Complementar n.º 011/1993.

Os pedidos de inscrição deverão ser instruídos conforme dispõem o art. 257, incisos I e II, o art. 259, e §§, todos da Lei Complementar n.º 011/1993, e a Resolução n.º 051/13-CSMP, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por 02 (duas) vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á 3 (três) dias para impugnações ou reclamações, bem como de 5 (cinco) dias para desistência, a partir da efetiva publicação.

Manaus (Am.), 30 de agosto de 2017.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça e
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA ENTRÂNCIA FINAL N.º 014/2017-CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão extraordinária do dia 10 de agosto de 2017, que culminou com a Resolução n.º 055/17-CSMP;

CONSIDERANDO o Ato PGJ n.º 157/2017, datado de 18.08.2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 18.08.2017, que removeu, pelo critério de merecimento, o Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final, Dr. EVANDRO DA SILVA ISOLINO, para a 91.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 5.ª Vara Criminal;

CONSIDERANDO o Ato PGJ n.º 164/2017, datado de 22.08.2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 22.08.2017, declarando a vacância da 45.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto ao 2.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, em razão da remoção supracitada;

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à REMOÇÃO para a 45.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto ao 2.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, pelo critério de antiguidade.

Os registros de inscrição deverão observar o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011/93, c/c o art. 38 e parágrafos, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por (02) duas vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 1.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á 3 (três) dias para impugnações ou reclamações, bem como de 5 (cinco) dias para desistência, a partir da efetiva publicação.

Manaus (Am.), 30 de agosto de 2017.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça e
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Mária José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karlá Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Karlá Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

EDITAL

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA ENTRÂNCIA FINAL N.º 013/2017-CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão extraordinária do dia 10 de agosto de 2017, que culminou com a Resolução n.º 056/17-CSMP;

CONSIDERANDO o Ato PGJ n.º 155/2017, datado de 17.08.2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 17.08.2017, que removeu, pelo critério de antiguidade, a Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final, Dra. CLARISSA MORAES BRITO, para a 92.ª Promotoria de Justiça da Capital, Com atuação junto à 7.ª Vara Criminal;

CONSIDERANDO o Ato PGJ n.º 163/2017, datado de 22.08.2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 22.08.2017, declarando a vacância da 22.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 2.ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes (2.ª VECUTE), em razão da remoção supracitada;

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à REMOÇÃO para a 22.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 2.ª Vara Especializada em Crimes de uso e Tráfico de Entorpecentes (2.ª VECUTE), pelo critério de merecimento, observando-se, na elaboração da lista triplíce, o disposto no art. 253, e §§, bem como no art. 254, todos da Lei Complementar n.º 011/1993.

Os pedidos de inscrição deverão ser instruídos conforme dispõem o art. 257, incisos I e II, o art. 259, e §§, todos da Lei Complementar n.º 011/1993, e a Resolução n.º 051/13-CSMP, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por 02 (duas) vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á 3 (três) dias para impugnações ou reclamações, bem como de 5 (cinco) dias para desistência, a partir da efetiva publicação.

Manaus (Am.), 30 de agosto de 2017.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça e
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

PAUTA/CSMP

PAUTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A SER REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2017, ÀS 9 HORAS.

I – Abertura, conferência de “quorum” e instalação da reunião;

II – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

III – Leitura de expedientes e comunicações do Presidente;

IV – Comunicações dos Conselheiros;

V – Leitura da ordem do dia;

PROCESSO PARA DELIBERAÇÃO:

1. Procedimento Interno n.º 1126618.2016.PGJ (Auto n.º 2016.28601) - Principal.

Procedimento Interno n.º 1159560.2016.PGJ (Auto n.º 2016.28601) – Apenso.

Assunto: Recusa à indicação do Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Dr. G. de C. C., para Remoção à 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Iranduba, Edital de Inscrição n.º 011/2016-CSMP, pelo critério de antiguidade.

Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas e o Exmo. Sr. Promotor de Justiça, Dr. G. de C. C..

Advogado: Dr. DIEGO MARCELO PADILHA GONÇALVES (OAB AM n.º 7.613).

Relator: Exma. Sra. Procuradora de Justiça Conselheira, Dra. LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES.

JULGAMENTO DE PROCESSO DE REMOÇÃO NO INTERIOR:

1. EDITAL N.º 011/16-CSMP (datado de 25.07.16, publicado no DOMPE nos dias 25 e 26.07.2016).

Remoção à 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Iranduba.

Critério: Antiguidade.

Promotores de Justiça inscritos:

1. Gerson de Castro Coelho (*3.º - **atualmente ocupa a 3.ª posição – 1.º quinto);

2. Daniel Leite Brito (Promovido para a 8.ª PJ – 10.ª Vara Criminal, em 08.03.2017, Ato PGJ n.º 033/2017);

3. Valber Diniz da Silva (*8.º - **atualmente ocupa a 5.ª posição – 1.º quinto) - Removido para a PJ de Presidente Figueiredo, em 25.11.16 – Ato PGJ 006/17;

4. Romina Carmen Brito Carvalho (*13.º - **atualmente ocupa a 10.ª posição – 1.º quinto);

5. Leonardo Abinader Nobre (*17.º - **atualmente ocupa a 14.ª posição – 2.º quinto);

6. Elizandra Leite Guedes de Lira (*18.º - **atualmente ocupa a 15.ª posição – 2.º quinto);

7. Ítalo Klingner Rodrigues do Nascimento (*21.º - **atualmente ocupa a 18.ª posição – 2.º quinto);

8. Carla Santos Guedes Gonzaga (*22.º - **atualmente ocupa a 19.ª posição – 2.º quinto);

9. Vítor Moreira da Fonseca (*23.º - **atualmente ocupa a 20.ª posição – 2.º quinto) - Removido para 1.ª PJ de Manacapuru, em 16.09.16, Ato PGJ 151/16;

10. Alessandro Samartin de Gouveia (*24.º - **atualmente ocupa a 21.ª posição – 2.º quinto);

11. Yara Rebeca Albuquerque Marinho de Paula (*31.º - **atualmente ocupa a 28.ª posição – 3.º quinto);

12. Márcia Cristina de Lima Oliveira (*41.º - **atualmente ocupa a 38.ª posição – 4.º quinto).

VI – Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia;

VII – Encerramento da Reunião.

* Considerando a Lista de Antiguidade datada de 11.01.2017 e publicada no Dompe em 30.01.2017. Considerando o julgamento dos Editais de promoção n.ºs 001, 002 e 003/2017-CSMP (Ato PGJ n.ºs 033, 110 e 111/2017).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho

Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

EDITAL

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA ENTRÂNCIA FINAL N.º 012/2017-CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão extraordinária do dia 10 de agosto de 2017, que culminou com a Resolução n.º 054/17-CSMP;

CONSIDERANDO o Ato PGJ n.º 154/2017, datado de 17.08.2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 17.08.2017, que removeu, pelo critério de antiguidade, a Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final, Dra. LUCIOLA HONÓRIO DE VALOIS COELHO, para a 90.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 2.ª Vara Criminal;

CONSIDERANDO o Ato PGJ n.º 162/2017, datado de 22.08.2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 22.08.2017, declarando a vacância da 80.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 11.ª Vara Criminal, em razão da remoção supracitada;

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à REMOÇÃO para a 80.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 11.ª Vara Criminal, pelo critério de antiguidade.

Os registros de inscrição deverão observar o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011/93, c/c o art. 38 e parágrafos, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por (02) duas vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 1.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á 3 (três) dias para impugnações ou reclamações, bem como de 5 (cinco) dias para desistência, a partir da efetiva publicação.

Manaus (Am.), 30 de agosto de 2017.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça e
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

ATOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA/CPJ

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA1 DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, A SER REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2017, ÀS 10H.

I – Abertura, conferência de quorum e instalação da sessão;

II – Leitura, discussão, aprovação e assinatura de Atas das sessões anteriores:

III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente:

1. Ofício n.º 008.2017.GAB.PGJ.1198453.2017.18885, o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Doutor CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO, encaminha prestação de contas de passagens aéreas e diárias recebidas para deslocamento à cidade de Brasília (DF), por força da Portaria n.º 1535/2017/PJ, nos dias 26 e 27.07.2017, a fim de participar da Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União – CNPG.

IV – Leitura da ordem do dia:

PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO:

1. Processo nº 2017.007426 (SEI)

Assunto: Relatório sobre situação previdenciária institucional contemplando os fundos previdenciário e financeiro, no período de 01/2004 a 06/2017, apresentado pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria No. 1307/2017/PJ, de 30 de junho de 2017, constituído por José Alberto da Costa Machado (coordenador), Marcos André Abensur, Afrânio Correa Lima Junior e Dmes Brito de Souza.

Interessado: Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

Sem relatoria designada.

2. Processo n.º 1055841.2016.PGJ (Auto n.º 2016/794)

Assunto: Proposta de alteração do RICPJ, para acrescentar o § 4.º ao art. 15, as pautas de julgamento conterão, necessariamente, além da ordem do dia, lista com todos os processos, pendentes de julgamento pelo CPJ.

Interessada: Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Maria José da Silva Nazaré.

Relatora: Exma. Sra. Dra. RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS.
Voto-Vista: Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO.

3. Processo n.º 826233.2012.PGJ (Auto n.º 2012/51588)

Assunto: Conflito negativo de atribuição entre a 50.ª PRODEMAPH e a 57.ª PRODEDIC relativo à atuação nos autos de Notícia de Fato n.º 907/2013 (doc. n.º 667930), que trata de notícia encaminhada pelo Sindicato dos Agentes de Endemias do Estado do Amazonas, na qual, denuncia a ausência de equipamentos de proteção individual no desempenho das atividades dos agentes de endemias, estado de conservação precário das gerências e bases, pendências de valores pagos a título de auxílio-alimentação e carga horária laborada.

Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.

Relatora: Exma. Sra. Dra. SANDRA CAL OLIVEIRA.

4. Processo n.º 1022760.2015.PGJ (Auto n.º 2015/39297)

Assunto: Proposta de alteração da Lei Orgânica do MP/AM, no que tange à obrigatoriedade de que a votação e deliberação da Proposta Orçamentária Anual do Ministério Público do Estado do Amazonas seja, necessariamente, precedida de Audiências Públicas.

Proponente: Exma. Sra. Dra. MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ.

Relatora: Exma. Sra. Dra. SUZETE MARIA DOS SANTOS.

Voto-Vista 1: Exma. Sra. Dra. MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO.

Voto-Vista 2: Exma. Sra. Dra. JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA.

5. Processo n.º 825017.2014.PGJ (Auto n.º 2014/14026)

Assunto: Balanço da Procuradoria-Geral de Justiça e do Fundo de Apoio do Ministério Público do Estado do Amazonas, relativo ao exercício de 2013.

Interessados: Ministério Público do Estado do Amazonas e Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Francisco das Chagas Santiago da Cruz, ordenador de despesa, biênio 2012/2014.

Relator: Exmo. Sr. Dr. CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho

Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Voto-Vista: Exma. Sra. Dra. JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA.

6. Processo n.º 1174206.2017.PGJ (Auto n.º 2017/9551)
Assunto: Recurso com efeito suspensivo em face da Res. n.º 063/2016-CSMP, com fundamento no artigo 181, da LC n.º 011/93.
Interessado: Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Dr. Gerson de Castro Coelho.
Relator: Exmo. Sr. Dr. CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA.

7. Processo n.º 1089851.2015.PGJ(Auto n.º 2015/35649) – Principal.
Processo n.º 1026007.2015.PGJ (Auto n.º 2015/35649) – Apenso.
Assunto: Recurso administrativo em face de decisão consubstanciada na Res. n.º 055/2016-CSMP. Autorização para afastamento da comarca.
Interessada: Associação Amazonense do Ministério Público – AAMP.
Relator: Exmo. Sr. Dr. PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO.
Voto-Vista: Exma. Sra. Dra. MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ.

8. Processo n.º 1170779.2017.PGJ (Auto n.º 2017/8048)
Assunto: Altera o art. 3.º, caput, acrescenta-lhe um parágrafo único, altera o art. 5.º, caput, §§ 1.º e 2.º, bem como o art. 8.º, caput, alterando-lhe, ainda, os §§ 1.º e 2.º para acrescentar-lhe os §§ 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, todos da Lei n.º 4.011, de 20/03/2014; revogar o caput, e os §§ 1.º, 2.º, 3.º e 4.º, do art. 10, da Lei n.º 3.147, de 06/07/2007 e a Lei n.º 4.364, de 07/07/2016; cria 2 cargos de provimento efetivo, de Agente Técnico Engenheiro Civil, 1 cargo de provimento efetivo de Agente Técnico Engenheiro Eletricista e 3 cargos de provimento efetivo de Agente Técnico Contador.
Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.
Relatora: Exma. Sra. Dra. KARLA FREGAPANI LEITE.

9. Processo n.º 967468.2015.PGJ (Auto n.º 2015/17344)
Assunto: Proposta de alteração da Lei Estadual n.º 4.011, de 20.03.2014, visando à extinção da Gratificação de Exercício Cumulativo – GEC para Agentes Técnicos Jurídicos.
Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.
Relator: Exmo. Sr. Dr. CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO.
Voto-Vista: Exma. Sra. Dra. MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ.
Voto Proponente: Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO.

V – Apresentação, discussão e votação de outras matérias;

VI – Comunicações dos membros;

VII – O que houver;

VIII – Encerramento.

ROL DE PROCESSOS COM VISTAS

1. Processo n.º 1117246.2016.PGJ (Auto n.º 2016/24901)
Assunto: Anteprojeto de Res. com o fim de alterar a redação do § 1.º do artigo 2.º da Res. n.º 026/2009-CPJ.
Interessado: Exmo. Sr Coordenador do CAOCRIMO, Dr. Mauro Roberto Veras Bezerra.
Relator: Exmo. Sr. Dr. FLÁVIO FERREIRA LOPES.
Voto-Vista: Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO.

2. Processo n.º 1025485.2015.PGJ (Auto n.º 2015/40280)
Assunto: Proposta de alteração da LC n.º 011/1993, para incluir dispositivo que discrimine estrutura dos serviços auxiliares de gabinete de Procurador de Justiça.

Proponente: Exmo. Sr. Dr. PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO.
Relatora: Exma. Sra. Dra. ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE.

Voto-Vista 1: Exmo. Sr. Dr. CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO.
Voto-Vista 2: Exmo. Sr. Dr. FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ.

Voto-Vista 3: Exma. Sra. Dra. MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ.
Obs.: pedido de vista, em sessão ORDINÁRIA do dia 04.08.2017, pelo Exma. Sra. Dra. MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ. EM DILIGÊNCIA (AGUARDANDO RETORNO).

1 Art. 19.A – Quando o dia de realização das reuniões ordinárias do Colégio de Procuradores de Justiça coincidirem com feriados ou pontos facultativos, as mesmas ocorrerão no primeiro dia útil anterior à data prevista no inciso I, do artigo 19, deste Regimento16 (Criado pela Resolução n.º 008/15-CPJ).

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 1351/2017/SUBADM

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 2017.009112,

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, inciso I, do ATO PGJ N.º 076/2013, de 03 de maio de 2013,

RESOLVE:

RELOTAR o servidor RICARDO AQUINO VENTURA, Agente Técnico Jurídico, matrícula 0008869, a partir de 23/08/2017, para exercer suas funções junto a(o) 92ª Promotoria de Justiça de Manaus.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de agosto de 2017.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

Notícia de Fato n.º 040.2017.000316
Despacho de Indeferimento nº 2017/0000053288

Trata-se de notícia de fato referente à representação anônima relatando diversas irregularidades praticadas por estabelecimentos localizados no centro comercial “Le Bon Marché”, situado na Av. Pedro Teixeira, bairro D. Pedro I, sobretudo pelos bares FERRUGEM e CONFRARIA DO ESPETO.

Considerando que não há comprovação da comunicação dos fatos a órgão público competente, entende este órgão ministerial pela inexistência de fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, razão pela qual INDEFIRO a presente reclamação, com a aplicação do disposto no art. 5º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 5º da Resolução Nº 548/07-CSMP.

Assim, expeça-se comunicação da denúncia a SEMEF, SEMMAS, DEMA, Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros, para as providências que cada órgão entender necessárias. Diante do anonimato do noticiante, publique-se este despacho no

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Moraes
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Karla Fregapani Leite

OUIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

DOMPE, como regulado nos art. 5º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 18º, §3º, da Resolução nº 006/15-CSMP.

Exaurido o prazo recursal, efetue-se o arquivamento dos presentes autos nesta 62ª PROURB, registrando-se no sistema respectivo.

Manaus, 29 de agosto de 2017.

AGUINELO BALBI JUNIOR
Promotor de Justiça

segurança, bem como a inércia do Legislativo Municipal, promovo o arquivamento do feito.

Promotor de Justiça: Flávio Mota Morais Silveira.

Procedimento Administrativo nº: 015/2008-2PJC

Data da instauração: 01/08/2008

Interessado: Conceição Artiagas Mattos

Objeto: apurar a suposta prática de erro médico tendo como vítima Conceição Artiagas Mattos.

Promoção de Arquivamento: Promovo o arquivamento do feito pela ocorrência da prescrição da pretensão da interessada.

Promotor de Justiça: Flávio Mota Morais Silveira.

AVISO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 001-2017-2ªPJC

Procedimento Administrativo nº: 002/2010-2PJC

Data da instauração: 18/01/2010

Interessado: Anônimo

Objeto: apurar a ocorrência de possíveis ilícitos administrativos praticados pelo então secretário municipal de administração, Evandro Moraes.

Promoção de Arquivamento: Promovo o arquivamento do feito por ausência de indícios do cometimento de ilícitos por parte do investigado.

Promotor de Justiça: Flávio Mota Morais Silveira.

Procedimento Administrativo nº: 004/2010-2PJC

Data da instauração: 18/01/2010

Interessado: Departamento Aeroportuário

Objeto: relatório aeroportuário, datado de 17/11/2009, no qual é noticiada a possível prática do crime tipificado no Art. 331 do CPB.

Promoção de Arquivamento: Promovo o arquivamento do feito pela ocorrência da prescrição do crime em questão.

Promotor de Justiça: Flávio Mota Morais Silveira.

Procedimento Administrativo nº: 005/2010-2PJC

Data da instauração: 18/01/2010

Interessado: Instituto Piaguaçu

Objeto: Ofício Circular do Instituto Piaguaçu, datado de 16/06/2008, relatando vários problemas que estariam causado entraves para a implementação da RDS Piaguaçu Purus, requerendo providências de vários órgãos, inclusive, do MP/AM.

Promoção de Arquivamento: Promovo o arquivamento do feito por falta de interesse.

Promotor de Justiça: Flávio Mota Morais Silveira.

Procedimento Administrativo nº: 007/2007-2PJC

Data da instauração: 08/02/2007

Interessado: Enéas Alves de Queiroz Neto

Objeto: apurar a possível ocorrência de ilícitos penais envolvendo particulares e policiais militares, relacionada a litígio sobre área rural.

Promoção de Arquivamento: Promovo o arquivamento do feito pela ocorrência da prescrição dos crimes em questão.

Promotor de Justiça: Flávio Mota Morais Silveira.

Procedimento Administrativo nº: 007/2008-2PJC

Data da instauração: 22/11/2007

Interessado: Raimundo Osni Souza de Oliveira

Objeto: apurar a omissão do Poder Executivo Municipal em repassar o duodécimo devido mensalmente à Câmara Municipal de Coari.

Promoção de Arquivamento: Considerando a solução da questão pelo Poder Judiciário em sede de mandado de

Procedimento Administrativo nº: 017/2008-2PJC

Data da instauração: 22/09/2008

Interessado: Instituto Piaguaçu

Objeto: Ofício Circular do Instituto Piaguaçu, datado de 16/06/2008, relatando vários problemas que estariam causado entraves para a implementação da RDS Piaguaçu Purus, requerendo providências de vários órgãos, inclusive, do MP/AM.

Promoção de Arquivamento: Promovo o arquivamento do feito por falta de interesse.

Promotor de Justiça: Flávio Mota Morais Silveira.

Procedimento Administrativo nº: 020/2008-2PJC

Data da instauração: 05/12/2008

Interessado: Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Coari

Objeto: Representação por suposta prática de apropriação indébita em razão do não repasse, pelo Município de Coari, de contribuição sindical descontada dos salários dos funcionários públicos municipais, referente aos meses de agosto, setembro e outubro de 2008.

Promoção de Arquivamento: Promovo o arquivamento do feito tendo em vista o cumprimento do objeto da representação

Promotor de Justiça: Flávio Mota Morais Silveira.

Procedimento Administrativo nº: 025/2007-2PJC

Data da instauração: 08/10/2007

Interessados: Regildo de Souza Barbosa e outros

Objeto: apurar possível prática de usurpação de função pública, abuso de autoridade e lesões corporais.

Promoção de Arquivamento: Promovo o arquivamento do feito pela ocorrência da prescrição dos ilícitos em questão.

Promotor de Justiça: Flávio Mota Morais Silveira.

Inquérito Civil nº: 004/2017-2ªPJC

Data da instauração: 07/02/2017

Investigados: Escritório Jurídico Antônio Batista Sociedade Individual de Advocacia", Antônio das Chagas Ferreira Batista e Adail José Figueiredo Pinheiro

Objeto: apurar a legalidade e regularidade da contratação direta sem licitação do "ESCRITÓRIO JURÍDICO ANTÔNIO BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA", para a prestação de serviços advocatícios ao Município de Coari-AM, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Promoção de Arquivamento: Assim, verifico que a situação que ensejou a instauração do presente inquérito civil perdeu o seu objeto, na medida em que o Poder Público Municipal efetivamente utilizou-se de seu poder de autotutela e anulou o contrato administrativo em questão.

Ante o exposto, promove o Ministério Público pelo arquivamento do presente inquérito civil, pela perda do objeto da investigação.

Promotor de Justiça: Flávio Mota Morais Silveira.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Karla Fregapani Leite

OUIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

AVISO

PORTARIA N.º 001/2017

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PARA APURAR EVENTUAL ILICITUDE NA DOAÇÃO DE TERRENO PARA A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA, INVASÃO DE TERRAS PÚBLICAS NAS IMEDIAÇÕES DO IMÓVEL BEM COMO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM RAZÃO DA OMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA TUTELA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO OBJETO DO PRESENTE PROCEDIMENTO.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça adiante assinado, no exercício de suas atribuições, titular da Promotoria de Justiça de Codajás, com fundamento no artigo 127, caput, e artigo 129, incisos II e III da Constituição Federal; e no artigo 8º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO que é função constitucional do Ministério Público zelar pelos interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO que o conteúdo da notícia de fato nº 011 apresentada pela ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RECORDAÇÃO informando a invasão de área pública e prejuízos particulares;

CONSIDERANDO que se trata de obrigação da Administração Pública municipal de fiscalizar, no uso do poder de polícia, os bens públicos e adotar medidas judiciais ou administrativas cabíveis;

CONSIDERANDO que os bens públicos não são de livre disposição do Administrador, devendo ser precedida do cumprimento do regramento próprio para a sua desafetação;

CONSIDERANDO o disposto no art.127, caput, e art.129 e incisos II, III, VI e IX da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõe o art.55, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 11/1993;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 006/2015 do CSMP-MPAM;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, sob a sua presidência, a instauração de Inquérito Civil com a finalidade de colher elementos para eventual Ação Civil Pública visando apurar a eventual ilicitude na doação de terreno para a Associação Atlética, invasão de terras públicas nas imediações do imóvel bem como ato de improbidade administrativa em razão da omissão da Administração na tutela do patrimônio público objeto do presente procedimento;

Art. 2º. Declarar que os fatos a serem apurados dizem respeito eventual ilicitude na doação de terreno para a Associação Atlética, invasão de terras públicas nas imediações do imóvel bem como ato de improbidade administrativa em razão da omissão da Administração na tutela do patrimônio público objeto do presente procedimento.

Art. 3º. Determinar a adoção das seguintes medidas:

I – autuação e registro do presente Inquérito Civil;

II – a numeração todas as páginas do processo;

III – a baixa no livro próprio da Notícia de Fato nº 011/2017 – PJ-CODAJÁS em razão de sua conversão no presente Inquérito Civil;

IV – a instrução do presente procedimento, adotando-se as medidas constantes no art. 6º da Resolução n. 548/2007 do CSMP.

V – a nomeação de FRANCISCA RAIMUNDA G. DA SILVA para secretariar o presente feito;

VI – a expedição das respectivas notificações e requisições para agentes públicos e Associação Atlética Recordação, com fito de cientificar e apurar os fatos objetos do presente IC;

VII – realização de diligências in loco para verificar e fotografar o atual estágio de ocupação dos terrenos

VIII – a adoção das normas estabelecidas no ATO PGJ n. 112/2012.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Codajás, 25 de agosto de 2017.

IGOR STARLING PEIXOTO
Promotor de Justiça

AVISO

ADITAMENTO DE PORTARIA nº 018.2017.78.1.1.1187713.2010.14885 (Inquérito Civil nº 6375/2012)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público, pela Promotora de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85; art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; e art. 22 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar procedimento preparatório e inquérito civil, na forma da lei, para anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.65/93, e do art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público Nacional, e a Resolução nº 006, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, de 20 de fevereiro de 2015, que disciplinam a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO o que já foi apurado no Inquérito Civil nº 6375/2012, cujo objeto é a apuração de suposta prática de atos de improbidade administrativa, com dano ao erário, consistentes em favorecimento da Empresa AMAZONAS ARTS PRODUÇÕES LTDA, que seria de propriedade do ex-Vereador ARLINDO JÚNIOR, através de celebração de convênio entre a MANAUSCULT, na gestão da Sra. LÍVIA REGINA PRADO DE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

NEGREIROS MENDES, com a Associação Movimento Bumbás de Manaus, então presidida pelo Sr. RAIMUNDO NONATO NEGRÃO TORRES, em virtude do qual a Fundação Municipal de Cultura e Turismo – MANAUSCULT, repassou à dita Associação valor maior que R\$ 500.000,00, tendo esta contratado a Empresa AMAZONAS ARTS PRODUÇÕES LTDA;

CONSIDERANDO o que consta do Despacho nº 157.2017.78, de 1º de junho de 2017, em que se analisou as provas colhidas até então, possibilitando delimitar com maior precisão o objeto e agentes investigados no referido procedimento investigatório;

RESOLVE:

ADITAR a Portaria nº 042.2014.78, que instaurou o Inquérito Civil nº 6375/2012-78ª PRODEPPP, para que o procedimento passe ter o seguinte objeto: I – a apuração de eventual direcionamento de licitação no procedimento licitatório n. 2009/11243/11350/00178, que deu origem ao Contrato 011/2009, celebrado entre a Fundação Manauscult e a empresa AMAZOMARTE, para os “serviços de criação, execução, ambientação, decoração, ornamentação e manutenção do evento denominado ‘BOI MANAUS 2009’”; II. Apuração de eventuais irregularidades no Convênio n. 013/2009, celebrado entre a Fundação Manauscult e a Associação Movimento Bumbás de Manaus, cuja verba repassada foi utilizada para contratação da empresa AMAZONAS ARTS PRODUÇÕES LTDA., para o “serviço de Sonorização para atender a FEIRA DO TURURI do Boi Manaus 2009, no período de 02 à 25 de outubro de 2009”, entre outras contratações;

DETERMINAR que se proceda à alteração no livro de registro de Inquéritos Cíveis e Procedimentos Preparatórios desta Promotoria de Justiça (Planilha de Controle), bem como sua publicação no DOMPE;

DESIGNAR o servidor IURY FECHINI RAMOS, Agente de Apoio Administrativo desta PRODEPPP, para prosseguir secretariando os trabalhos inerentes ao presente Inquérito Civil.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, AM, 13 de junho de 2017.

RONALDO ANDRADE
Promotor de Justiça

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 2017/0000052623

AVISO Nº 022.2017.50.1.1
Notícia de Fato n.º 040.2017.000224

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 18, §1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, vem CIENTIFICAR as partes interessadas na Notícia de Fato em epígrafe, para se manifestarem, caso assim desejarem, acerca da decisão de indeferimento do presente procedimento, pelos motivos expostos no Despacho de Indeferimento de Plano que se encontra apensado à referida Notícia de Fato, disponível para consulta nesta 50ª PRODEMAPH, tendo em vista o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Em resumo, trata-se de Notícia de Fato distribuída a esta Promotoria, concernente à representação anônima de que um servidor da SEMMAS, chamado Adriano, teria invadido um terreno particular e praticado corte irregular de árvores, localizado no bairro Cidade Nova. A cientificação por meio do presente aviso eletrônico faz-se necessária na tentativa de localizar um maior número de interessados. Diante do exposto, concede-se a oportunidade de qualquer

interessado apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, a ser apresentado ao Conselho Superior do Ministério Público no prazo de 10 dias, com base no art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

A partir da publicação deste aviso, considera-se cientificada a parte denunciante, tendo em vista não ter se identificado na representação apresentada.

Esta Promotoria de Justiça coloca-se à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Manaus, 25 de agosto de 2017.

MARIA CRISTINA VIEIRA DA ROCHA
Promotora de Justiça titular da 50ª PRODEMAPH

PORTARIA Nº 2017/0000052275.55PRODHED

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no exercício de suas atribuições na 55ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Humanos à Educação - PRODHEd, com fundamento no art. 129, inciso II, da Constituição Federal, art. 26 da Lei 8.625/93 e art. 67 da Lei Complementar nº 011/93;

CONSIDERANDO o objeto do presente Procedimento Preparatório nº 4277/2016, instaurado com fins de verificar as condições estruturais da sala de aula destinada aos alunos especiais da Escola Municipal Eng. João Alberto de Menezes Braga, na forma da Portaria nº 003.2017.55.1.1.1157857.2016.23615;

CONSIDERANDO que após instrução processual constatou esta Promotoria de Justiça a necessidade de realização de outras diligências no intuito de instruir o feito, em razão, principalmente, da inadequação do atendimento de alunos com deficiência em classe especial no mesmo ambiente da sala de multi recursos, assim como em razão da inexistência de projeto político pedagógico no âmbito da citada unidade escolar;

CONSIDERANDO que a educação é direito social assegurado no art. 6º da Constituição Federal, cuja defesa será promovida pelo Ministério Público, na forma do art. 127 c/c art. 129, inciso III da Carta Republicana, sendo que cabe a este Parquet Estadual, através das 55ª e 59ª Promotorias de Justiça, a defesa de tal direito, nos termos do art. 4º do Ato PGJ nº 16.2015, através de instrumentos como o inquérito civil e o procedimento preparatório, com supedâneo no art. 26 e seguintes da Resolução nº 006.2015-CSMP;

RESOLVE:

- Converter o Procedimento Preparatório nº 4277/2016 em Inquérito Civil, nos termos do art. 26, §2º, da Resolução nº 006.2015-CSMP, com o objetivo de dar continuidade à investigação inerente às questões estruturais e à acessibilidade dos alunos especiais na Escola Municipal Eng. João Alberto de Menezes Braga.

- Determinar o registro e a publicação do presente Inquérito Civil nº 4277/2016, na forma da Resolução nº 006.2015-CSMP, nomeando-se para tanto o (a) servidor(a) agente de apoio desta Especializada para secretariar os trabalhos.

Manaus, 24 de agosto de 2017.

DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA
Promotora de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho

Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2017/0000050974

PORTARIA Nº 010.2017.50.1.1
Inquérito Civil Nº 029.2017.000204

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua 50ª Promotoria de Justiça, pela Promotora de Justiça titular que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 225 da Constituição da República, o meio ambiente é bem de uso comum do povo, estabelecendo ainda que as condutas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, às sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados;

CONSIDERANDO que o art. 129, III da Constituição Federal prevê como função institucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o artigo 88 da Constituição do Estado do Amazonas elenca entre as funções institucionais do Ministério Público a de instaurar procedimentos administrativos e, para sua instrução, expedir notificações para tomada de depoimentos e esclarecimentos, requisitar informações, exames, perícias e documentos, podendo promover inspeções e diligências investigatórias;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete intentar Ação Civil Pública, em caso de danos causados ao meio ambiente, ex vi artigos 1º e 5º da Lei 7.347/85;

CONSIDERANDO a cópia da Distribuição 011.2015.CAOCRIMO e os documentos que a acompanham;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar detidamente os fatos a seguir noticiados;

RESOLVO:

INSTAURAR o Inquérito Civil n.º 029.2017.000204 para apurar a suposta irregularidade ambiental na fabricação do material chamado "filler" que é utilizado na produção de asfalto pelo Governo do Estado do Amazonas e Prefeitura de Manaus;

DETERMINO, desde já:

- 1) O registro do competente Inquérito Civil, com a devida autuação;
- 2) A designação da servidora Luhana Nyeves Martins Soares para secretariar os trabalhos;
- 3) A publicação da portaria no Diário Oficial Eletrônico deste Ministério Público Estadual;
- 4) Reitere-se o conteúdo do ofício 130.2017 em forma de requisição ao IPAAM;

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Manaus, 22 de agosto de 2017.

MARIA CRISTINA VIEIRA DA ROCHA
Promotora de Justiça Titular da 50ª PRODEMAPH

AVISO Nº 010.2017.49.1.1

Inquérito Civil n.º 024.2016.000072 (origem n.º 2900/2014)

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, art. 10, §1º, da Resolução nº 548/07-CSMP, e art. 39, § 4.º da Resolução 006/2015-CSMP, vem INTIMAR o(a)(s) interessado(a)(s) – CIEX – Comércio, Indústria e Exportação Ltda e Dr. Wellington de Amorim Alves – do Inquérito Civil n.º 024.2016.000072 (origem

n.º 2900/2014), para que tomem conhecimento da Promoção de Arquivamento nº 007.2017.49.1.1.2017/0000047118, conforme ementa a seguir:

Inquérito Civil instaurado para apurar o dano ambiental resultando do descumprimento da norma prevista no art. 136, inc. VI, do Código Ambiental do Município de Manaus, atribuída à empresa CIEX Comércio e Indústria e Exportação Ltda, no procedimento administrativo 2014/15848/15872/00315, da SEMMAS, resultante do auto de infração n. 007121. Fato devidamente punido administrativamente. Regularidade das licenças ambientais da indústria junto ao IPAAM. Arquivamento. Ausência de dano ambiental.

Por oportuno, informo que, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público, para que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão as pessoas co-legitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito ou do procedimento preparatório (art. 10º, §3º, da Resolução nº 548/2007-CSMP).

Manaus, 29 de agosto de 2017.

Ana Claudia Abboud Daou
Promotora de Justiça
Titular da 49ª PRODEMAPH

AVISO Nº 011.2017.49.1.1

Inquérito Civil n.º 024.2016.000077 (origem n.º 3394/2014)

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, art. 10, §1º, da Resolução nº 548/07-CSMP, e art. 39, § 4.º da Resolução 006/2015-CSMP, vem INTIMAR o(a)(s) interessado(a)(s) – Sr. Bibiano Simões Garcia Filho – do Inquérito Civil n.º 024.2016.000077 (origem n.º 3394/2014), para que tomem conhecimento da Promoção de Arquivamento nº 008.2017.49.1.1.2017/0000047118, conforme ementa a seguir:

Inquérito Civil instaurado para apurar o questionamento do interessado no que pese a forma como o Município de Manaus estaria aprovando os seus planos de saneamento básico, ou seja, o Decreto n.º 2.900/2014, não teria incluído os temas: limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas. No que pertine a marcos regulatórios, o Município de Manaus está atendendo às determinações legais (todos os planos foram elaborados). Arquivamento.

Por oportuno, informo que, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público, para que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão as pessoas co-legitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito ou do procedimento preparatório (art. 10º, §3º, da Resolução nº 548/2007-CSMP).

Manaus, 29 de agosto de 2017.

Ana Claudia Abboud Daou
Promotora de Justiça
Titular da 49ª PRODEMAPH

AVISO Nº 012.2017.49.1.1

Notícia de Fato n.º 024.2017.000135 (1063/2017)

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho

Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Liane Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA
Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Promotora de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, art. 10, §1º, da Resolução nº 548/07-CSMP e art. 20 da Resolução nº 006/2015-CSMP, vem INTIMAR o(a)(s) interessado(a)(s) da notícia de fato registrada sob n. 1063/2017, no dia 13/02/2017, para que tome conhecimento do Despacho nº 141.2017.49.1.1., pelo qual se indeferiu o pedido para instauração de inquérito civil, conforme ementa a seguir:

Notícia de Fato registrando que todas as sextas e sábados o “Bar e lanchonete Escondidinho”, situado na Rua Alameda Rio Negro, 1022, Rio Piorini, promove bandas de música no horário de 23 às 6 horas da manhã do dia seguinte. Existência do processo judicial nº 0242861-07.2015.8.04.0001, que trata dos mesmos fatos. De acordo com o art. 25, §1º, inciso III, da Resolução n.º 006/2015-CSMP/AM, indeferirá a instauração de procedimento de investigação criminal, quando os fatos narrados já tiverem sido objeto de investigação ou de ação penal.

Por oportuno, informo que, a contar da presente data, o(a)(s) interessado(a)(s) poderá(ão), no prazo de 10 (dez) dias, apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões (art. 5º, §1º, da Resolução nº 548/2007-CSMP), a serem protocoladas junto a esta 49ª PRODEMAPH. Informa-se, também, que expirado o prazo do artigo 5º, §1º, desta Resolução, os autos serão arquivados na própria origem, registrando-se no sistema respectivo, mesmo sem manifestação do representante (§4º).

Manaus, 29 de agosto de 2017.

Ana Claudia Abboud Daou
Promotora de Justiça

secretariar os trabalhos, bem como Paola Silva de Souza para assessorar o presente procedimento preparatório.

V – Demais providências que vierem a se fazer necessárias;

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Manaus, 23 de Agosto de 2017.

SHEYLA DANTAS FROTA DE CARVALHO
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 021.2017.46.1203153.1.2017.20620

CONSIDERANDO que no ano de 2016 houve ampla divulgação para cadastro espontâneo das Entidades de Interesse Social, através da página oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas (portal);

CONSIDERANDO o prazo para prestação de contas relativas ao exercício anterior;

CONSIDERANDO o Marco Regulatório das Organizações de Sociedade Civil – MROSC instituído pela Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015;

CONSIDERANDO o art. 62 da Lei Complementar 011/93 e o ato PGJ 419/2017 que dispõem acerca da fiscalização finalística, administrativa e contábil das entidades de interesse social instituídas ou não pelo Estado/Municípios, bem como o que já foi levantado em cadastro prévio no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, especificamente quanto a fiscalização com o escopo de alcançar o interesse público que deve nortear as atividades do terceiro setor.

DETERMINO:

I – Instaura-se o Procedimento Preparatório n. 021.2017.46PJ;

II – Proceda-se à notificação do(a) Presidente da Associação Academia Amazonense de Letras para apresentação de documentos no prazo de 30 (trinta) dias.

III – Proceda-se à análise da documentação encaminhada, seguindo as normas desta 46ª Promotoria de Justiça da Capital;

IV – Nomeio a servidora Luiza Veneranda Pereira Batista para secretariar os trabalhos, bem como Paola Silva de Souza para assessorar o presente procedimento preparatório.

V – Demais providências que vierem a se fazer necessárias;

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Manaus, 23 de Agosto de 2017.

SHEYLA DANTAS FROTA DE CARVALHO
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 020.2017.46.1.1.1203148.2017.20618

CONSIDERANDO que no ano de 2016 houve ampla divulgação para cadastro espontâneo das Entidades de Interesse Social, através da página oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas (portal);

CONSIDERANDO o prazo para prestação de contas relativas ao exercício anterior;

CONSIDERANDO o Marco Regulatório das Organizações de Sociedade Civil – MROSC instituído pela Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015;

CONSIDERANDO o art. 62 da Lei Complementar 011/93 e o ato PGJ 419/2017 que dispõem acerca da fiscalização finalística, administrativa e contábil das entidades de interesse social instituídas ou não pelo Estado/Municípios, bem como o que já foi levantado em cadastro prévio no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, especificamente quanto a fiscalização com o escopo de alcançar o interesse público que deve nortear as atividades do terceiro setor.

DETERMINO:

I – Instaura-se o Procedimento Preparatório n. 020.2017.46PJ;

II – Proceda-se à notificação do(a) Presidente da Associação Grupo de Apoio à Criança com Câncer do Amazonas – GACC/AM para apresentação de documentos no prazo de 30 (trinta) dias.

III – Proceda-se à análise da documentação encaminhada, seguindo as normas desta 46ª Promotoria de Justiça da Capital;

IV – Nomeio a servidora Luiza Veneranda Pereira Batista para

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho

Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA
Rita Augusta de Vasconcellos Dias

PORTARIA Nº 022.2017.46.1203161.2017.20626

CONSIDERANDO que no ano de 2016 houve ampla divulgação para cadastro espontâneo das Entidades de Interesse Social, através da página oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas (portal);

CONSIDERANDO o prazo para prestação de contas relativas ao exercício anterior;

CONSIDERANDO o Marco Regulatório das Organizações de Sociedade Civil – MROSC instituído pela Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015;

CONSIDERANDO o art. 62 da Lei Complementar 011/93 e o ato PGJ 419/2017 que dispõem acerca da fiscalização finalística, administrativa e contábil das entidades de interesse social instituídas ou não pelo Estado/Municípios, bem como o que já foi levantado em cadastro prévio no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, especificamente quanto a fiscalização com o escopo de alcançar o interesse público que deve nortear as atividades do terceiro setor.

DETERMINO:

I – Instaura-se o Procedimento Preparatório n. 022.2017.46PJ;

II – Proceda-se à notificação do(a) Presidente da Associação Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultura – AADC para apresentação de documentos no prazo de 30 (trinta) dias.

III – Proceda-se à análise da documentação encaminhada, seguindo as normas desta 46ª Promotoria de Justiça da Capital;

IV – Nomeio a servidora Luiza Veneranda Pereira Batista para secretariar os trabalhos, bem como Paola Silva de Souza para assessorar o presente procedimento preparatório.

V – Demais providências que vierem a se fazer necessárias;

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Manaus, 23 de Agosto de 2017.

SHEYLA DANTAS FROTA DE CARVALHO
Promotora de Justiça

fiscalização com o escopo de alcançar o interesse público que deve nortear as atividades do terceiro setor.

DETERMINO:

I – Instaura-se o Procedimento Preparatório n. 023.2017.46PJ;

II – Proceda-se à notificação do(a) Presidente da Associação Aldeias Infantis SOS Brasil para apresentação de documentos no prazo de 30 (trinta) dias.

III – Proceda-se à análise da documentação encaminhada, seguindo as normas desta 46ª Promotoria de Justiça da Capital;

IV – Nomeio a servidora Luiza Veneranda Pereira Batista para secretariar os trabalhos, bem como Paola Silva de Souza para assessorar o presente procedimento preparatório.

V – Demais providências que vierem a se fazer necessárias;

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Manaus, 23 de Agosto de 2017.

SHEYLA DANTAS FROTA DE CARVALHO
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 024.2017.46.1203201.2017.20645

CONSIDERANDO que no ano de 2016 houve ampla divulgação para cadastro espontâneo das Entidades de Interesse Social, através da página oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas (portal);

CONSIDERANDO o prazo para prestação de contas relativas ao exercício anterior;

CONSIDERANDO o Marco Regulatório das Organizações de Sociedade Civil – MROSC instituído pela Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015;

CONSIDERANDO o art. 62 da Lei Complementar 011/93 e o ato PGJ 419/2017 que dispõem acerca da fiscalização finalística, administrativa e contábil das entidades de interesse social instituídas ou não pelo Estado/Municípios, bem como o que já foi levantado em cadastro prévio no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, especificamente quanto a fiscalização com o escopo de alcançar o interesse público que deve nortear as atividades do terceiro setor.

DETERMINO:

I – Instaura-se o Procedimento Preparatório n. 024.2017.46PJ;

II – Proceda-se à notificação do(a) Presidente da Associação O Pequeno Nazareno para apresentação de documentos no prazo de 30 (trinta) dias.

III – Proceda-se à análise da documentação encaminhada, seguindo as normas desta 46ª Promotoria de Justiça da Capital;

IV – Nomeio a servidora Luiza Veneranda Pereira Batista para secretariar os trabalhos, bem como Paola Silva de Souza para assessorar o presente procedimento preparatório.

V – Demais providências que vierem a se fazer necessárias;

PORTARIA Nº 023.2017.46.1203173.2017.20631

CONSIDERANDO que no ano de 2016 houve ampla divulgação para cadastro espontâneo das Entidades de Interesse Social, através da página oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas (portal);

CONSIDERANDO o prazo para prestação de contas relativas ao exercício anterior;

CONSIDERANDO o Marco Regulatório das Organizações de Sociedade Civil – MROSC instituído pela Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015;

CONSIDERANDO o art. 62 da Lei Complementar 011/93 e o ato PGJ 419/2017 que dispõem acerca da fiscalização finalística, administrativa e contábil das entidades de interesse social instituídas ou não pelo Estado/Municípios, bem como o que já foi levantado em cadastro prévio no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, especificamente quanto a

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Márcia José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Manaus, 23 de Agosto de 2017.

SHEYLA DANTAS FROTA DE CARVALHO
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 025.2017.46.1203389.2017.20729

CONSIDERANDO que no ano de 2016 houve ampla divulgação para cadastro espontâneo das Entidades de Interesse Social, através da página oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas (portal);

CONSIDERANDO o prazo para prestação de contas relativas ao exercício anterior;

CONSIDERANDO o Marco Regulatório das Organizações de Sociedade Civil – MROSC instituído pela Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015;

CONSIDERANDO o art. 62 da Lei Complementar 011/93 e o ato PGJ 419/2017 que dispõem acerca da fiscalização finalística, administrativa e contábil das entidades de interesse social instituídas ou não pelo Estado/Municípios, bem como o que já foi levantado em cadastro prévio no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, especificamente quanto a fiscalização com o escopo de alcançar o interesse público que deve nortear as atividades do terceiro setor.

DETERMINO:

I – Instaura-se o Procedimento Preparatório n. 025.2017.46PJ;

II – Proceda-se à notificação do(a) Presidente da Associação Mãos Amigas Fortalecendo a Família para apresentação de documentos no prazo de 30 (trinta) dias.

III – Proceda-se à análise da documentação encaminhada, seguindo as normas desta 46ª Promotoria de Justiça da Capital;

IV – Nomeio a servidora Luiza Veneranda Pereira Batista para secretariar os trabalhos, bem como Paola Silva de Souza para assessorar o presente procedimento preparatório.

V – Demais providências que vierem a se fazer necessárias;

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Manaus, 23 de Agosto de 2017.

SHEYLA DANTAS FROTA DE CARVALHO
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 026.2017.46.1203394.2017.20733

CONSIDERANDO que no ano de 2016 houve ampla divulgação para cadastro espontâneo das Entidades de Interesse Social, através da página oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas (portal);

CONSIDERANDO o prazo para prestação de contas relativas ao

exercício anterior;

CONSIDERANDO o Marco Regulatório das Organizações de Sociedade Civil – MROSC instituído pela Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015;

CONSIDERANDO o art. 62 da Lei Complementar 011/93 e o ato PGJ 419/2017 que dispõem acerca da fiscalização finalística, administrativa e contábil das entidades de interesse social instituídas ou não pelo Estado/Municípios, bem como o que já foi levantado em cadastro prévio no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, especificamente quanto a fiscalização com o escopo de alcançar o interesse público que deve nortear as atividades do terceiro setor.

DETERMINO:

I – Instaura-se o Procedimento Preparatório n. 026.2017.46PJ;

II – Proceda-se à notificação do(a) Presidente da Associação Jovens com uma Missão – Manaus para apresentação de documentos no prazo de 30 (trinta) dias.

III – Proceda-se à análise da documentação encaminhada, seguindo as normas desta 46ª Promotoria de Justiça da Capital;

IV – Nomeio a servidora Luiza Veneranda Pereira Batista para secretariar os trabalhos, bem como Paola Silva de Souza para assessorar o presente procedimento preparatório.

V – Demais providências que vierem a se fazer necessárias;

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Manaus, 23 de Agosto de 2017.

SHEYLA DANTAS FROTA DE CARVALHO
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 030.2017.46.1204223.2017.21060

CONSIDERANDO que no ano de 2016 houve ampla divulgação para cadastro espontâneo das Entidades de Interesse Social (OS), através da página oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a não adesão voluntária de algumas instituições as quais não apresentaram os documentos necessários, tampouco procederam ao cadastro junto a este órgão;

CONSIDERANDO o iminente prazo para prestação de contas relativas ao exercício de 2016, independentemente da fiscalização a ser feita pelo Tribunal de Contas do Estado;

CONSIDERANDO as atribuições da 46ª Promotoria de Justiça da Capital, instituídas no art. 62 da Lei Complementar n.º 011/1993 e Ato PGJ n.º 419/2007;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, consubstanciada na Resolução n.º 105/2010 do Conselho Nacional de Justiça, Lei n.º 13.204/2015 e Lei n.º 13.119/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de formar um banco de dados do Cadastro Estadual do Terceiro Setor, especialmente no tocante a fiscalização quanto à escoreta utilização dos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho

Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

recursos financeiros repassados pelo Erário para execução de atividades através de organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO que se trata do primeiro cadastro até então formado no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, especificamente quanto a visar o interesse público e recíproco que deve nortear as atividades do terceiro setor;

DETERMINO:

1) Determino a instauração do Procedimento Administrativo n.º 030.2017.46PJ com o fim de acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, as Organizações de Sociedade Civil nos termos do art. 45, II, da Resolução n.º 006/2015;

2) Oficie-se às Secretaria Estadual de Saúde (SUSAM) para que informe a relação das Organizações da Sociedade Civil que receberam verbas públicas no ano de 2016;

3) Proceda-se à notificação dos Responsáveis por cada Organização de Sociedade Civil elencadas pelo Senhor Secretário de Estado, para que apresentem os documentos de praxe constante no rol a ser analisado, quais sejam:

Preenchimento on line do Cadastro de Entidades de Interesse Social, no sítio do www.mpam.mp.br;

Relatório circunstanciado das atividades executadas pela instituição;

Atas de constituição e posteriores alterações, devidamente registradas no RTD, acompanhadas dos respectivos editais publicados, bem como certidões negativas;

Demonstração contábil do último exercício, devidamente subscrita por profissional habilitado (contador);

Declaração das fontes de recursos, informando sua origem e especificando criteriosamente a sua utilização;

Comprovação da realização de assembleia geral de prestação de contas dos recursos recebidos;

Lista nominal dos associados;

Relação de bens.

Demais informações que se fizerem necessárias;

Proceda-se às oitivas e requisição de documentos adicionais, tantos quantos forem necessários, para o fiel desempenho das funções de natureza extrajudicial cível;

1) Proceda-se às oitivas e requisição de documentos adicionais, tantos quantos forem necessários, para o fiel desempenho das funções de natureza extrajudicial cível;

2) Nomeio a servidora Luiza Veneranda Pereira Batista para secretariar os trabalhos, bem como Paola Silva de Souza para assessorar o presente procedimento preparatório.

3) Demais providências que vierem a se fazer necessárias;

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Manaus, 24 de Agosto de 2017.

CUMPRE-SE.

SHEYLA DANTAS FROTA DE CARVALHO
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 032.2017.46.1204402.2017.21125

CONSIDERANDO que no ano de 2016 houve ampla divulgação para cadastro espontâneo das Entidades de Interesse Social, através da página oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas (portal);

CONSIDERANDO o prazo para prestação de contas relativas ao exercício anterior;

CONSIDERANDO o Marco Regulatório das Organizações de Sociedade Civil – MROSC instituído pela Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015;

CONSIDERANDO o art. 62 da Lei Complementar 011/93 e o ato PGJ 419/2017 que dispõem acerca da fiscalização finalística, administrativa e contábil das entidades de interesse social instituídas ou não pelo Estado/Municípios, bem como o que já foi levantado em cadastro prévio no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, especificamente quanto a fiscalização com o escopo de alcançar o interesse público que deve nortear as atividades do terceiro setor.

DETERMINO:

I – Instaura-se o Procedimento Administrativo n. 032.2017.46PJ;

II – Proceda-se à notificação do(a) Presidente da Associação de Deficientes Físicos do Amazonas para apresentação de documentos no prazo de 30 (trinta) dias.

III – Nomeio a servidora Luiza Veneranda Pereira Batista para secretariar os trabalhos e Paola Silva de Souza para assessorar o presente procedimento administrativo.

IV – Demais providências que se façam necessárias para a fiscalização da referida instituição e demais organizações sociais, para fins de dar cumprimento ao Marco Regulatório do Terceiro Setor.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Manaus, 25 de Agosto de 2017.

SHEYLA DANTAS FROTA DE CARVALHO
Promotora de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho

Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA
Rita Augusta de Vasconcellos Dias